



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

<b>ASSEMBLEIA NACIONAL:</b>	
<b>Resolução n.º 93/VIII/2014:</b>	
Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado, Humberto Santos de Brito. ....	1916
<b>Resolução n.º 94/VIII/2014:</b>	
Indeferir o pedido de autorização solicitada pelo Tribunal da Comarca da Praia, no sentido do Deputado, José Maria Veiga ser ouvido na qualidade de arguido. ....	1916
<b>CONSELHO DE MINISTROS:</b>	
<b>Resolução n.º 83/2014:</b>	
Autoriza o Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima a realizar as despesas com o projecto de construção de seis moradias sociais e de um campo de futebol em palmeira, ilha do Sal no valor de 70.778.062,15 CVE (setenta milhões, setecentos e setenta oito mil, quinhentos e sessenta e dois escudos de Cabo Verde e quinze centavos), financiado pelo Banco Europeu de Investimentos (BEI). ....	1916
<b>Resolução n.º 84/2014:</b>	
Autoriza o Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima a realizar as despesas com a celebração do contrato “Construção do Centro de Investigação Oceanográfico do Mindelo”, Ilha de São Vicente, no valor de 246.471.895\$40 CVE (duzentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco escudos e quarenta centavos). ....	1916
<b>CHEFIA DO GOVERNO:</b>	
<b>Rectificação:</b>	
Ao Decreto-Lei n.º 48/2014, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Magistratura do Ministério Público. ....	1917
<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO:</b>	
<b>Portaria n.º 53/2014:</b>	
Approva o quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial. ....	1917
<b>MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:</b>	
<b>Portaria n.º 54/2014:</b>	
Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, os selos da emissão “Ciclo do Milho”. ....	1918

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Comissão Permanente

#### Resolução nº 93/VIII/2014

de 16 de Outubro

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Humberto Santos de Brito, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de Santiago Norte, com efeito a partir do dia 19 de Setembro de 2014.

Aprovada em 2 de Outubro de 2014

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*

#### Resolução nº 94/VIII/2014

de 16 de Outubro

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º alínea a) e 7º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo Único

Indeferir ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 12º do Estatuto dos Deputados, a autorização solicitada pelo Tribunal da Comarca da Praia, 1º Juízo Crime, no sentido do Deputado José Maria Veiga ser ouvido, como arguido, nos Autos do Processo C. Instrução registado sob o nº 8197/12.

Aprovada em 2 de Outubro de 2014

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*

—o§o—

## CONSELHO DE MINISTROS

#### Resolução nº 83/2014

de 16 de Outubro

No âmbito da empreitada de modernização e expansão do Porto de Palmeira, Fase I, na ilha do Sal, um campo de futebol foi ocupado com a construção de uma superfície destinada ao armazenamento da carga de cabotagem e as residências de seis famílias serão afectadas por estarem na zona de expansão do porto.

Para compensar a localidade e essas famílias, respectivamente, o Governo de Cabo Verde, através do Ministério das Infra-estruturas e Economia Marítima e na qualidade de Dono da Obra, lançou um concurso público nacional para a construção de 6 (seis) moradias sociais e de um campo de futebol em palmeira, ilha do sal.

Nesse quadro, e tendo sido adjudicados os trabalhos, na sequência do concurso público realizado para o efeito, torna-se necessário proceder aos desembolsos contratuais para a realização das obras.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento da Leis das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

#### Autorização

É autorizado o Ministério das Infra-Estruturas e Economia Marítima a realizar as despesas com o projecto de construção de seis moradias sociais e de um campo de futebol em palmeira, ilha do Sal no valor de 70.778.062,15 CVE (setenta milhões, setecentos e setenta oito mil, quinhentos e sessenta e dois escudos de cabo Verde e quinze Centavos), financiado pelo Banco Europeu de Investimentos (BEI).

Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Concelho de Ministros de 9 de Outubro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

#### Resolução nº 84/2014

de 16 de Outubro

A construção do Centro de Investigação Oceanográfico do Mindelo, sito na Ilha de São Vicente, financiado com recurso do “GEOMAR Centro Helmholtz de Oceanografia em Kiel, Alemanha” e do Governo de Cabo Verde, visa promover e implantar as políticas necessárias para modernizar e estender a rede de infraestruturas económicas, nomeadamente no sector da investigação oceanográfica.

O Centro de Investigação Oceanográfico do Mindelo servirá também enquanto plataforma de estudos e formação. O Centro de Investigação Oceanográfico do Mindelo irá ainda facilitar a execução de estudos de campo na região e contribuir para o fortalecimento das infraestruturas de educação científica e oceanográfica na África Ocidental. O Centro de Investigação Oceanográfico do Mindelo será equipado com salas, auditório, escritórios, e laboratórios necessários para investigação, oferecendo ainda uma oficina e infraestrutura técnica para a reparação, manutenção e armazenamento de equipamentos de pesquisa oceanográfica.

Nesse quadro, e tendo sido adjudicados os trabalhos, na sequência do concurso público realizado para o efeito, torna-se necessário proceder aos desembolsos contratuais para a realização das obras.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento da Leis das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Autorização**

É autorizado o Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima a realizar as despesas com a celebração do contrato “Construção do Centro de Investigação Oceanográfico do Mindelo”, Ilha de São Vicente, no valor de 246.471.895\$40 CVE (duzentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco escudos e quarenta centavos), IVA incluído.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Concelho de Ministros de 9 de Outubro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—ofo—

**CHEFIA DO GOVERNO****Secretaria-Geral****Rectificação**

Por ter saído de forma inexacta o Decreto-Lei nº 48/2014, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Magistratura do Ministério Público, publicada no *Boletim Oficial* n.º 53/2014, de 10 de Setembro, rectifica-se:

Onde se lê:

«

**Anexo II**

<b>Categorias</b>	<b>Número de vagas</b>
Procurador Geral Adjunto	6 (8)
Procurador da República de Círculo	3+1 (8)
Procurador da República de 1ª Classe	4+1 (15)
Procurador da República de 2ª Classe	10+6 (25)
Procurador da República de 3ª Classe	20+13 (50)

»

Deve-se ler:

«

**Anexo II**

<b>Categorias</b>	<b>Número de vagas</b>
Procurador Geral Adjunto	8
Procurador da República de Círculo	8
Procurador da República de 1ª Classe	15
Procurador da República de 2ª Classe	25
Procurador da República de 3ª Classe	50

»

Secretaria-Geral do Governo, na Praia, aos 26 de Setembro de 2014. – A Secretária-Geral do Governo, *Vera Helena Pires Almeida*

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,  
CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO  
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

**Gabinete dos Ministros da Justiça,  
da Reforma do Estado e das Finanças  
e do Planeamento**

**Portaria nº 53/2014****de 16 de Outubro**

A Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro, estabelece a competência, a organização e o funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ).

Com a sua aprovação conferiu-se ao CSMJ a competência de gestão e disciplina dos Juizes, de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem com dos seus próprios. Por via desta opção, criou-se no CSMJ um conjunto de serviços, o que implica que seja dotado de um corpo de capital humano qualificado e suficiente para cumprir a missão que lhe foi conferida.

Assim, convindo aprovar o quadro de pessoal do CSMJ;

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça, da Reforma do Estado e das Finanças e do Planeamento, ao abrigo do artigo 57º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro, o seguinte:

Artigo 1º

**Aprovação**

É Aprovado o quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial, constante do anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante, e baixa assinado pelos Ministros da Justiça, da Reforma do Estado e das Finanças e do Planeamento.

Artigo 2º

**Preenchimento de vagas**

As vagas previstas no artigo anterior incluem as preenchidas pelo pessoal actualmente em efectividade de serviço no quadro ou que, nos termos da Lei, a elas tem direito.

Artigo 3º

**Revogação**

Ficam revogados todas as disposições de legislação anterior sobre a matéria.

Artigo 4º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete dos Ministros da Justiça, da Reforma do Estado e das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 3 de Setembro de 2014. – O Ministro da Justiça, *José Carlos Lopes Correia*, o Ministro da Reforma do Estado, *José Maria Pereira Neves*, a Ministra das Finanças e do Planeamento, *Cristina Isabel Lopes da Silva Monteiro Duarte*

## ANEXO

Quadro de Pessoal do Concelho Superior  
da Magistratura JudicialMINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
E ECONOMIA MARÍTIMA

Órgãos e Serviços	Pessoal contratado	Pessoal Quadro	Comissão de Serviço	Total de Vagas
<b>1. Presidência</b>				
Presidente			1	1
Vice-Presidente			1	1
<b>2. Secretaria do CSMJ</b>				
Secretário			1	1
<b>3. Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Membros do CSMJ</b>				
Director de Gabinete			1	1
Assessores			3	3
Secretário			2	2
Condutor			1	1
Apoio operacional	1			1
<b>4. Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros</b>				
Director de Serviço			1	1
Técnico		3		3
Apoio operacional		2		2
Apoio operacional	1			1
Apoio operacional	1			1
Apoio operacional	1			1
<b>5. Direcção de Recursos Humanos e Informação Jurídica</b>				
Director de Serviço			1	1
Técnico		4		4
Apoio operacional		2		2
Apoio operacional	1			1
<b>6. Gabinete de Informática</b>				
Director de Serviço			1	1
Técnico		1		1
Técnico Informático	5			5
<b>7. Inspeção Judicial</b>				
Inspector Superior Judicial			1	1
Inspector Judicial			3	3
Secretário da Inspeção			1	1
Técnico		2		2
Apoio operacional		1		1
Apoio operacional	1			1
Apoio operacional	1			1
Total de Nº de vagas				45

O Ministro da Justiça, *José Carlos Lopes Correia*, O Ministro da Reforma do Estado, *José Maria Pereira Neves*, a Ministra das Finanças e do Planeamento, *Cristina Isabel Lopes da Silva Monteiro Duarte*

Gabinete da Ministra

Portaria nº 54/2014

de 16 de Outubro

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pela Ministra das Infra-estruturas e Economia Marítima, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 39/94, de 6 de Junho, que seja lançado em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2014, cumulativamente com as que estão em vigor, os selos da emissão “Ciclo do Milho” com as seguintes características, quantidade e taxas:

- Dimensões ..... 30X40mm
- Denteado..... 13X2mm
- Impressão ..... Offset
- Tipo de Papel..... 110g/m2, gomado
- Artista..... Domingos Luísa
- Casa Impressora ..... Cartor Security Printing
- Folhas com 25 selos
- Quantidade ..... 3X20.000
- Taxas..... 3 X 60\$00

Gabinete da Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima, na Praia, aos 10 de Outubro de 2014. – A Ministra, *Sara Maria Duarte Lopes*



I SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.